



**MUNICÍPIO DE MOSSORÓ**  
**Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN**  
**PREVI-MOSSORÓ**

**ANEXO IV**  
**MINUTA DE ARP**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 02/2020 – PREVI**

**MINUTA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Em 00 de mês de 2020, o INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 14.801.428/0001-48, com sede na Rua Felipe Camarão, 2114 – 2º andar – Doze Anos - Mossoró-RN, neste ato representado pelo Presidente Sr. ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2020, homologado em 00 de mes de 2020, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Fornecedor:		
CNPJ:	Telefone:	Email:
Endereço:		
Representante: -		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDAD E	QUA NT	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA						R\$

**1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**



**MUNICÍPIO DE MOSSORÓ**

**Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN  
PREVI-MOSSORÓ**

1.1 – O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA aquisição de material de consumo (material de limpeza), destinados ao atendimento das necessidades do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN, na forma contida neste Edital, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020, e de acordo com as requisições do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN.

1.2 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

Unidade orçamentária: 24.201 – PREVI MOSSORÓ

Ação: 2302 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 0105000000 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS).

Unidade orçamentária: 24.201 – PREVI MOSSORÓ

Ação: 1347 – PROGRAMA VIVER MELHOR PREVI MOSSORO

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 0105000000 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS).

## 2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o PREVI - MOSSORÓ/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.



**MUNICÍPIO DE MOSSORÓ**  
**Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN**  
**PREVI-MOSSORÓ**

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela PREVI Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo PREVI MOSSORO/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela PREVI Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º00/2020.



**MUNICÍPIO DE MOSSORÓ**  
**Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN**  
**PREVI-MOSSORÓ**

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º00/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º00/2020, pela empresa detentora da presente Ata.

## 5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de entrega do empenho.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao presidente para as providências cabíveis.

## 6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.



**MUNICÍPIO DE MOSSORÓ**  
**Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN**  
**PREVI-MOSSORÓ**

6.3 – O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade fiscal, através das Certidões Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 00/2020e seus anexos, e as propostas da empresa: Independência Comercial Ltda classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, .

Elviro do Carmo Rebouças Neto  
PRESIDENTE

---

VENCEDOR